

more os relatórios do Controle Interno e garanta à responsável livre e amplo acesso às consultas existentes nos sistemas informatizados da Instituição - administrativos e contábeis -, em tempo real, para que desempenhe sua função com indubitável autonomia e independência;
IV. Diligencie para a solução dos conflitos entre as normas que dispõem sobre a composição do Conselho de Ensino e Pesquisa (Regimento Interno do Centro Universitário x Estatuto Social);
V. Diligencie a fim de que o Conselho Fiscal não se constitua por membros do Conselho Curador, em prestígio da independência, imparcialidade e objetividade inerentes aos membros os conselhos fiscalizatórios:
ALERTO a Origem para o cumprimento das determinações e recomendações ora proferidas, sob pena de julgamentos desfavoráveis das contas vindouras e de sujeição dos responsáveis às sanções previstas no art. 104, inc. VI e § 1º, da Lei Orgânica deste Tribunal.
A d. Fiscalização aferirá a adoção das medidas anunciadas pela defesa e o cumprimento às recomendações e determinações ora exaradas.
Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00002483.989.18-2** , que trata de exame das Contas da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CO-DESAVI – *Em Liquidação* , no exercício de 2018, **NOTIFICA** o Senhor **OSVALDO BUENO DOS SANTOS JUNIOR** , Diretor-Presidente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **200 (duzentas) UFESP's** , conforme sentença disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 01/04/2023. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3883. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00002483.989.18-2** , que trata de exame das Contas da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI - *Em Liquidação* , no exercício de 2018, **NOTIFICA** o Senhor **OSVALDO BUENO DOS SANTOS JUNIOR** , Diretor-Presi-

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC 026327.989.19 (Contrato); TC-00785.989.20 (Acomp.Execução Contratual) e Aditivos (TC-000581.989.20, TC-000582.989.20, TC-000586.989.20, TC-000588.989.20, TC-000589.989.20, TC-000591.989.20, TC-000592.989.20, TC-000593.989.20, TC-000594.989.20, TC-000595.989.20, TC-000596.989.20, TC-000598.989.20, TC-000600.989.20, TC-000603.989.20, TC-013434.989.20, TC-023627.989.20, TC-001394.989.21, TC-016319.989.21 e TC-000102.989.22)
ÓRGÃO: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004516-14, o gozo de licença-prêmio ao Auditor ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS (ATO 2028/2023).

DESIGNANDO JOSE LUIZ RIBEIRO VIGNOLI FILHO, RG 23.***-***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Victor Jung, por férias (ATO 1956/2023).

DESIGNANDO ANDRESSA CARVALHO DA SILVA, RG 42.***-***-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Secretário-Diretor Geral, do SQC-I, durante o impedimento de Sérgio Ciquera Rossi, que participou de sessão solene de outorga de honraria, promovida pela Câmara Municipal de Itápolis, em Itápolis - SP (ATO 1968/2023).

DESIGNANDO HELOISA VALENTE DE THOMAZI, RG 23.***-***-3, OAB/SP nº 4****2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Yuri Bogner Gouvea Pereira, por férias (ATO 1973/2023).

DESIGNANDO GABRIELA GIARDINO COSTA BERNARDINO, RG 35.***-***-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Bibiana Helena Freitas Camargo, por compensação (ATO 1974/2023).

DESIGNANDO IVAN MONCOSKI MANGANO, RG 41.***-***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, duran-

PROCESSO : TC-015565/989/23

ÓRGÃO : Prefeitura do Município de Valinhos

RESPONSÁVEIS : Valdemir Alves de Oliveira, Crislanio Lopes da Silva e Josiane Heloisa de Campos Lourenço Silva, Secretários de Administração à época

ASSUNTO : Admissão de Pessoal - Concurso nº 03/2019

INTERESSADOS: Agente Administrativo II: Andrei Momesso de Grava, Marcelle Borges Rodrigues Guz, Caroline Araujo Messias, Gimena Guimarães Rodrigues, Eliseu de Godoi Rodrigues, Mariana Scarano da Silva, Naira Costa Soares Barbosa, Renan Zorzatto de Morais, Helena Pak Bragagnolo, Caroline Monteiro, Suenny Ferreira Cruz, Nadja Regina Monteiro Santos, Claudia Rosa, Beatriz Zanin, Michelle Pedrita Badin, Lucas Cuchi Ribeiro, Tiago Moreira, Eduardo Alves de Almeida, Lucimar Leandro, Lisiane Rocha Azevedo Carvalho, Leandra Maria de Sousa, Daiany Rodrigues Reis Koo, Claudio Francisco Chamone Caxito, Mariana Motta Mattos Mansini, Paloma dos Santos Diogo, Gabriel Clini de Arruda, Camila Ashikawa Hojo, Lucas Ribeiro Domingues, Paulo Henrique da Silva, Angelita Aparecida R Tonetti, Marcio Vinicius Bovo, Camilla Alves da Silva, Caue Chacon Deajute, Jose Carlos Gabioneto Junior, Patrick Luiz Bianchi Braz, Bruno Massolini, José Roberto Araujo, Gislaíne Melo Gomes, Angelica Chrystino Ruiz, Juliana Rodrigues da Silva, Rayssa Mariel Silva e Bruno Henrique Goes da Silva;
Analista Tecnologia da Informação: Marcio Luis Di-

dente à época, nos termos do artigo 36, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, comprove o recolhimento, aos Cofres Públicos, dos valores indevidamente utilizados, atualizados monetariamente, em cumprimento à sentença disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 01/04/2023. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00002483.989.18-2** , que trata de exame das Contas da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CO-DESAVI – *Em Liquidação* , no exercício de 2018, **NOTIFICA** o Senhor **OSVALDO BUENO DOS SANTOS JUNIOR** , Diretor-Presidente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **200 (duzentas) UFESP's** , conforme sentença disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 01/04/2023. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3883. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/

Botucatu - HCFMB
RESPONSÁVEIS: André Luis Balbi e Emílio Carlos Curcelli
ASSUNTO: Recolhimento de multa.
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Decisão da E. Primeira Câmara em sessão de 07/06/2022 (evento 173 do TC-026327.989.19), publicado DOE 28/07/2022 (evento 180 do TC-026327.989.19),revertida em parte em sede de Recurso Ordinário pelo E. Tribunal Pleno em sessão de 15/02/2023, Acórdão (evento 68 do TC-017679.989.22-8), publicado no DOE 09/03/2023 (evento 74 do TC-017679.989.22-8), e conforme relatório de recolhimento (evento 206), do processo TC-026237.989.19-0, ficam regularizadas as situações dos Senhores ANDRE LUIS BALBI e EMILIO CARLOS CURCELLI, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor

te o impedimento de Gabriela Giardino Costa Bernardino, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1986/2023).

DESIGNANDO TALITA VAQUERO CAPELLA, RG 26.***-***-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato nº 446/2023, disponibilizado no DOE-TCESP de 04/04/2023 e publicado no DOE-TCESP de 05/04/2023, durante o impedimento de Ana Luiza Lopes Rodrigues Sugiuiara, por férias (ATO 1989/2023).

DESIGNANDO HELLEN DE PAULA SANTOS, RG 36.***-***-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Thiago Emanuel Luzzi Galvão, por férias (ATO 1990/2023).

DESIGNANDO MARCELO DORNELAS DE SOUSA, RG MG-13.***-***2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Adriana Cerqueira Gorte Nunes, por férias (ATO 1995/2023).

DESIGNANDO CARLOS ALEXANDRE MACEDO BARCAROLO, RG 23.***-***-5, OAB/SP nº 1****6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Bruno Mitsuo Nagata, por férias (ATO 2010/2023).

as dos Santos;
Assistente Social: Juliana Barbirato da Mata;
Assistente Técnico Transp. Trânsito: Veronica Yukie Tengan Pires;
Auditor Fiscal: Andre Mendes de Oliveira, Rafael Norberto Almeida da Costa e Marina Proença Pereira;
Auxiliar de Saúde Bucal: Elaine Almeida Passos e Cleane Ferreira Silva;
Cirurgião Dentista - 20h Semanais: Maria Fernanda Barros Cossulin;
Contador SF: Michael Renato Ribeiro;
Educador Social: Lucas Elias Silva;
Enfermeiro: Nilva Maria Oliveira, Tana- li Usmari, Maria Aparecida O Dalla Costa, Josiane Tosta Guedes, Roberto Galdino, Victor Matheus Paes e Glaciane Cristina T Lopes;
Fiscal de Proteção ao Consumidor: Wesley Gil Cardoso Leite;
Fisioterapeuta: Raquel Larissa Cabral;
Fonoaudiólogo: Cinthia Martins Fernandes;
Pedagogo SS: Jacqueline C Costa Frederico;
Procurador: Jean Kелver Garcia Vieira, Luiz Fernando Oliveira Camargo e Manoel Antonio de Santana;
Professor de Educação Física Sel: Saulo Machado Correa;
Psicólogo: Graziela de Oliveira Souza e Thayla Cristina Souza Camilo;
Supervisor de Campo: Matheus Gomes Lino;
Técnico de Laboratório: Valéria Russo Pereira Borges;
Técnico de Veterinária: Aline Donega Ferreira, Grazieli Tayna Ferreira Aquino, Adriano Banin Romualdo, Maira Mazini e Rubia de Souza Serafim;
Técnico em Enfermagem: Waleria Simone Mazza Felix, Adriana de Moura Campos, Josiane Mara Ribeiro dos Santos, Edvaldo Freire Alves, Luciele Daher Santos e Ana Cristina Guimarães Silva

2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00005498.989.18-5** , que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Taubaté à Associação Franciscana de Assistência Social São José, no exercício de 2016, **NOTIFICA** o Senhor **JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** , Prefeito à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **150 (cento e cinquenta) UFESP's** , conforme decisões publicadas no Diário Oficial do Estado em 02/07/2019 (sentença) e em 25/10/2019 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3883. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00005498.989.18-5** , que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Taubaté à Associação Franciscana de Assistência Social São José, no exercício de 2016, **NOTIFICA** o Senhor **JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** , Prefeito à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **150 (cento e cinquenta) UFESP's** , conforme decisões publicadas no Diário Oficial do Estado em 02/07/2019 (sentença) e em 25/10/2019 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3883. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

Conselheiro Substituto Márcio Martins de Camargo (evento 217 do TC-026327.989.19-0) e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-000912/009/17
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
INTERESSADA: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

EXERCÍCIO : 2022

INSTRUÇÃO: UR-3 Campinas / DSF-II

EXTRATO: Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º c.c. o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, acompanho a manifestação favorável da Fiscalização e **JULGO LEGA IS** os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.
Recomendo à Origem adoção integral do procedimento de convocação em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-0021621.989.20-1** , que trata de análise de Pensão Mensal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba - IPSMI, no exercício de 2019, **NOTIFICA** o Senhor **LAERCIO LOURENCO DIAS** , Superintendente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **200 (duzentas) UFESP's** , conforme sentença publicada no Diário Oficial do Estado em 12/11/2021 e acórdão disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 11/03/2023. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3883. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

A Auditora Sílvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-0021621.989.20-1** , que trata de análise de Pensão Mensal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba - IPSMI, no exercício de 2019, **NOTIFICA** o Senhor **LAERCIO LOURENCO DIAS** , Superintendente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **200 (duzentas) UFESP's** , conforme sentença publicada no Diário Oficial do Estado em 12/11/2021 e acórdão disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 11/03/2023. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3883. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

ASSUNTO: Restituição ao erário
Considerando a restituição ao erário estadual do valor de R\$ 16.271,63 (valor atualizado de R\$ 31.626,66), decorrente da r. Sentença proferida em 28/03/2023 (fls. 167/183), publicada em 14/04/2023, conforme comprovante de recolhimento acostados às fls. 202/205, fica regularizada a situação da Organização Social FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Renato Martins Costa às fls. 223/224, e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO PAULA ALVAREZ, RG 14.***-***-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Paulo Ishikawa, por férias (ATO 2008/2023).

DESIGNANDO WELLINTON FERNANDO SALDEIRA, RG 8.***-***-7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Robson Luis Correia, por férias (ATO 2009/2023).

DESIGNANDO VINICIUS AUGUSTO GRIÃO GOMES, RG 33.***-***-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Alice Paião, por férias (ATO 2011/2023).

DESIGNANDO CAROLINA DE FREITAS ZAMPERLIN ROSA, RG 32.***-***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Cintia Yumi Tanaka, por férias (ATO 2020/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTANDO na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS, a partir de 11/09/2023, LIDIA MARIA REIS SANTANA, RG 56.***-***-7, ocupante do cargo de Médico I, da Secretaria de Estado da Saúde - Centro de Vigilância Epidemiológica, afastada para prestar serviços junto a este Tribunal (ATO 2022/2023).

LOTANDO na 9ª Diretoria de Fiscalização - DF-9, a partir de 04/10/2023, OLAVO ANDRADE NETO, RG 20*****8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 2023/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0004385/2022-06
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: CONDE RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização tecnológica dos videowalls (painéis informativos eletrônicos) existentes nos Prédios Sede, ANEXOS I e II do CONTRATANTE.

ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

PROCESSO: SEI Nº 0010511/2020-91
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP

OBJETO: Rescisão unilateral, a partir do dia 02/10/2023 às 07h00, do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do CONTRATANTE.

BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2021.